

# Baruch de Espinosa e a Bíblia: Notas à margem do Tratado Teológico-Político

*Antonio Gouvêa Mendonça\**

## Sinopse

---

É recorrente na vasta literatura filosófica a preocupação com a religião, seja quanto às suas origens, seja quanto à sua influência nas instituições humanas. Seu peso nas instituições políticas, econômicas e sociais tem sido estudado pelos principais pensadores desde a antiguidade até os dias de hoje. Este trabalho procura pôr em evidência a crítica que Baruch de Espinosa faz à maneira como as ortodoxias religiosas, cristãs e judaicas, usavam, na Europa do século XVII, a Bíblia como justificativa para a ação política. Nesse afã, o filósofo acaba se antecipando à futura crítica literária da Bíblia que se iniciaria no século seguinte.

---

**Palavras-chave:** Bíblia; crítica bíblica; puritanismo; judaísmo; política.

---

## Abstract

---

The concern with religion, whether it be directed to its origins or to its influence on human institutions, has long ago become a commonplace of mankind's vast philosophical literature. Religion's bearing on political, economical and social institutions has been the object of the studies by many important thinkers from ancient through contemporary times. This paper seeks to shed some light on Baruch Spinoza's critique of the ways by which 17<sup>th</sup> century, European forms of religious orthodoxy, both Christian and Jewish, used the Bible in order to justify political action. Due to his strong concern with this

---

\* Doutor em Ciências Humanas pela USP; pesquisador no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião da Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo-SP.

issue, the philosopher figures as a forerunner of all future literary criticism of the Bible, only to be really initiated in the following century.

---

**Key-words:** Bible; Biblical criticism; puritanism; Judaism; politics.

---

## 1 Introdução

Em todas as entrevistas de Jorge Amado que li, à pergunta que quase todos os jornalistas fazem aos seus entrevistados escritores, isto é, qual será o seu próximo livro, o escritor respondia: estou planejando um que se chamará *Eric o Vermelho*. Título estranho e, ao mesmo tempo atraente. Quem seria esse Eric, o Vermelho? Não sei se Jorge Amado, afinal, escreveu esse livro. Creio que não. Ficou na cabeça dele ou, no máximo, em algumas possíveis notas em algum canto do seu arquivo.

Não há, entre os escrevinhadores, alguém que não tenha na cabeça um livro, um artigo, um ensaio, que jamais chega ao papel. Digo isso porque há anos venho desejando dar um curso aos meus alunos sobre Espinosa e a Religião. Como Jorge Amado, dei logo nome a uma criança ainda nem concebida. Se me perguntarem o porque desse desejo, a primeira resposta seria “não sei”. Mas, bem no fundo encontro algumas motivações porque não há desejo sem objeto, objeto que pode ter atrás de si origens ainda confusas, mas insistentes. No meu caso, seriam experiências religiosas ou crises institucionais de um passado não distante? Mas, voltemos às motivações primeiras.

Uma delas seria a minha simpatia por toda sorte de imanência, mesmo que sob a capa da metafísica; outra, teria sido o êxtase provocado por um conferencista que empolgou minha adolescência intelectual, um ex-jesuíta chamado Huberto Rohden (1893-1981) e, por fim, a influência que recebi de Lívio Teixeira (1902-1975), meu professor de Filosofia Moderna na Universidade de São Paulo, hoje muito respeitado como expositor de Espinosa. O curioso é que exatamente o pai de Lívio Teixeira, o teólogo presbiteriano Alfredo

Borges Teixeira (1878-1975), foi quem saiu em defesa da teologia contra o monismo de Espinosa incorporado por Rohden. Este, imerso num espiritualismo místico, ficou à margem do mundo intelectual, embora seus livros, alguns ainda editados, continuem empolgando um ou outro leitor afeito à espiritualidade mais intelectual do que institucional.

Mais tarde tentei aproximar-me de Plotino, intentando mesmo fazer uma dissertação de mestrado sobre sua teoria do belo. Meu orientador, como quase todos os demais do Departamento de Filosofia, foi para o exterior por causa do clima gerado pelo célebre *Ato Institucional n. 5* do governo militar. Abandonei então meu primeiro amor, a filosofia. Assumi outro, que cultivo por dever de fidelidade; sigo, porém, sondando o primeiro, visitando-o quando posso, mas sempre com arrependimento e timidez.

É isso que estou fazendo agora, batendo de novo à porta da grande mansão da filosofia, pedindo licença para entrar e dialogar com um dos seus mais nobres, mas também o mais humilde de seus moradores, o calmo, simples e bondoso Baruch de Espinosa (1632-1677). Gosto de Espinosa por Espinosa.

Bertrand Russell (1872-1970), na sua pouco lida, ou ao menos pouco citada *História da Filosofia Ocidental*, publicada em 1946, ao tratar de Espinosa, diz que ele foi o mais nobre e o mais amável de todos os filósofos, assim como supremo na ética. Mas, como em quase tudo no mundo, essas qualidades tão desejáveis em todo ser humano fazem saltar à vista o grande paradoxo da vida de Baruch de Espinosa. Diz Bertrand Russell, o lógico matemático do positivismo: “Durante toda a sua vida e até um século depois de sua morte, foi considerado um homem de espantosa perversidade”.<sup>1</sup> Continua Russell: judeu de nascimento, os judeus o excomungaram; os cristãos ortodoxos, apesar de sua filosofia dominada pela idéia de Deus, acusaram-no de ateísmo. Em suma, não foi aceito pelos judeus nem pelos cristãos. E como

---

<sup>1</sup> RUSSELL, Bertrand. *História da Filosofia Ocidental*, p. 94. [Para referências bibliográficas completas deste e dos demais títulos cf. as Referências Bibliográficas abaixo.]

em sua época religião não se desligava da política – aliás como ainda hoje! –, Espinosa teve problemas a vida toda e, por isso, não viu publicada a maior parte de seus livros, inclusive a *Ética*, sua principal obra.

Preferindo independência, recusou cátedra na Universidade de Heidelberg e ganhou sua subsistência, como judeu destinado ao rabinato, polindo lentes para aparelhos óticos e vivendo como hóspede de pessoas humildes. Mesmo assim, não teve paz nos seus poucos anos de vida. Viveu e morreu solitário, só consolado pela sua imensa correspondência. Nem, como Voltaire, teve jardim para cultivar. Mas, feliz.

Enquanto seus hospedeiros estavam na igreja, num domingo, Espinosa morreu nos braços de seu amigo médico. Antes, trancara o manuscrito da *Ética* numa escrivaninha e dera a chave ao dono da casa com a instrução para encaminhá-la ao editor em Amsterdã. Cercado e perseguido pelos teólogos que o não perdiam de vista, desistira de publicar a *Ética* em vida. Foi impressa alguns meses após sua morte, em 1677.

No universo rigorosamente dualista do cartesianismo, Espinosa propõe e defende a imanência monista de Deus e combate com vigor os construtores de verdades, antecipando em quase três séculos os acres debates entre conservadores, fundamentalistas e liberais que fizeram e fazem, das religiões, particularmente do cristianismo, palco de conflitos, perseguições e excomunhões.

Como foi dito de início, minha proposta era estudar aqui a posição crítica de Espinosa quanto à religião. Senti, contudo, que a tarefa era demasiado grande para o fim que tinha em vista. Decidi, então, limitar este trabalho à crítica bíblica de Espinosa que antecede em dois séculos a crítica moderna, chamada crítica histórica, crítica da forma ou, mais comumente, alta crítica. Como Espinosa, os modernos críticos da segunda metade do século XIX e primeira parte do século seguinte sofreram perseguições, foram execrados e excomungados em ambos os lados do mundo cristão. Do lado protestante, o protótipo é William Robertson Smith (1846-1894) que foi processado pela Igreja Presbiteriana da Escócia por expor a “alta crítica” em artigo publicado na 9ª

edição da Enciclopédia Britânica. Mesmo assim, Smith usa a “alta crítica” em suas obras posteriores. Quanto ao lado católico, o exemplo é Alfred Loisy (1857-1940) que, por causa de seu livro *L'Évangile et l'Église* (1902), foi excomungado. Tudo, desde o começo, por causa da Bíblia.

A posição crítica em relação à Bíblia assumida por Espinosa no século XVII tem sido reconhecida por vários autores, e recentemente por J. Samuel Preus, que aponta em Espinosa as origens dos métodos modernos de interpretação bíblica.<sup>2</sup>

## 2 Tratado Teológico-Político

Toda e qualquer aproximação do pensamento de Espinosa tem de levar em conta que ele põe diante de si o magno problema da filosofia: o infinito, o absoluto, enfim Deus. Afastando o dualismo cartesiano, Espinosa constrói um panteísmo natural-racionalístico. Contudo, assume o primeiro princípio do método cartesiano: nada aceitar como verdadeiro que não se evidencie como tal. Isto trouxe dificuldades para a religião de Espinosa, toda fundamentada no Antigo Testamento e no Talmude. Ficou à margem dos seus familiares e amigos mais próximos, assim como do poder político representado pela ala conservadora do puritanismo.

No *Tratado Teológico-Político* estão as implicações da *Ética*, então ainda não publicada. Para entender o *Tratado* é necessário ter em mente que Espinosa, ao se esforçar por harmonizar as mutações da realidade com a rigidez lógica de sua metafísica, nega a distinção entre ser e existir, pois que, para ele, essência e existência se identificam em Deus. Ser é existir. A metafísica *espinozana* assume o clássico axioma *ordo idearum est idem ac rerum*, assim como o conceito de *causa sui*, isto é, que Deus é a causa de si mesmo. A diferença entre Deus e o mundo estriba-se em que Deus se concebe como razão da natureza (*natura naturans*) e o mundo como organizado por

---

<sup>2</sup> PREUS, J. Samuel. *Spinoza and the Irrelevance of Biblical Authority*.

Deus (*natura naturata*). Deus e mundo são uma só coisa. Essa substância única possui atributos e modos, isto é, as formas de percepção dela por parte do intelecto. Os atributos são *id quod intellectus de substantia percipit tanquam eius essentiam constituens*, e os modos *id quod in alio est, per quod concipitur* (os atributos são aquilo que o intelecto percebe da substância enquanto constituinte de sua essência, e os modos aquilo que está em outro pelo qual se concebe).

A substância divina, por ser infinita, constitui-se de infinitos atributos dos quais só conhecemos dois: a extensão e o pensamento. Aos atributos também correspondem infinitos modos. Em suma, o mundo de Espinosa é um mundo constituído por razões de necessidades, não havendo lugar para contingências. Logo, não há bem nem mal, nem certo nem errado, mas tudo segue rigorosamente uma ordem lógica. Deste ponto é que parte a crítica de Espinosa à Bíblia.

Mas, em que universo histórico-político vive e escreve Baruch de Espinosa, particularmente o *Tratado Teológico-Político*? Por pouco não nascido em Portugal, pois que há divergências quanto ao país do qual seus pais foram expulsos, Portugal ou Espanha, Espinosa acabou vindo à luz na Holanda.

Sob todos pontos de vista, diferenças enormes havia entre os três países. Apesar do poderio espanhol ainda presente no século XVI, a Holanda fervia de navios e empreendimentos comerciais. A riqueza favorecia o desenvolvimento do espírito e das artes. A Holanda transformara-se em potência mundial. Ao lado das artes, prosperara uma atmosfera intelectual vibrante de controvérsias e idéias, e tal liberdade de pensamento que transformara a Holanda em refúgio de espíritos rebeldes. O próprio Descartes escreveria em algum lugar:

Não há um país onde a liberdade seja mais completa, a segurança maior, o crime mais raro e a simplicidade de costumes antigos mais perfeita do que aqui.

Taine, outro francês, escreveu em sua *Philosophie de l'Art* (1882) que “não há hoje em dia uma província que goze de

tanta liberdade quanto a Holanda”. Universidades prósperas e sábios estrangeiros elevavam a cultura holandesa aos píncaros, apesar da decadência do latim, língua em que escreviam, língua já agônica; assim como do holandês, que não saía dos seus limites geográficos. Depois da Grécia clássica, mais uma vez se provava a verdade histórica de que a cultura e o cultivo do espírito correm paralelos à prosperidade social.

Contudo, se Espinosa nasce e vive sua curta vida nesse ambiente tão farto de liberdade espiritual, como entender e explicar as dificuldades que ele teve com seus escritos, as acusações que sofreu, assim como a exclusão do seu ambiente natural, da sua própria grei?

Só podemos entender o que aconteceu com o doce, mas também às vezes duro Baruch de Espinosa – dureza que às vezes se vê no teor de algumas de suas cartas –, quando o colocamos na perspectiva da religião. Apesar de tanta liberdade, a que se gozava na Holanda seiscentista, religião era um caso à parte. É que a religião insistia em laborar com o conceito de verdade absoluta. E Espinosa não foi capaz de dobrar-se aos sistemas em que verdades eram buscadas e afirmadas com todas as conseqüências advindas. Embora na Holanda a liberdade de pensar fosse tão decantada, era impossível não haver redutos de intolerância religiosa. Assim, a intolerância religiosa infestava tanto a sinagoga como certas áreas do puritanismo que chegara ao poder político.

O protestantismo calvinista, triunfante nos Países Baixos, à semelhança de outros lugares na Europa, não conseguia afastar-se adequadamente do poder político. No caso da Holanda, particularmente o partido arminiano, que predominava, apoiava-se no Estado e, por conseqüência, não tinha como não defender interna e externamente aquilo que chamaríamos “discursos verdadeiros”. Para Jean Delumeau, no século XVII alguns dos mais importantes doutores da Reforma agiam sem que se dessem conta, como os ultramontanistas católicos. De fato, “as igrejas oficiais foram

---

<sup>3</sup> DELUMEAU, Jean. *Nascimento e Afirmação da Reforma*, p. 353-355.

na maior parte das vezes tímidas em relação ao Estado no decorrer dos séculos XVI e XVII”.<sup>3</sup>

Por que não dizer o mesmo em relação aos judeus que encontravam na Holanda um refúgio contra as perseguições na Península Ibérica e ali podiam, inseridos naquele intenso processo de desenvolvimento econômico, desenvolver seus negócios sem o risco de serem pilhados periodicamente por monarcas que dilapidavam constantemente seus próprios erários e se valiam, para recuperá-los, do saque aos bens dos judeus expulsos de seus países? Afinal, nada tinham a perder ao apoiar o poder, porque sua liberdade e segurança estavam garantidos.

Em suma, se não havia perseguições, banimentos ou fogueiras, boa dose de intolerância religiosa era visível. Religião e poder sempre caminham juntos e se assentam em mútua concepção de verdade, cabendo à religião a incumbência de garantir, sob ameaça das penas eternas, verdades que, secularizadas, são instrumentadas pelo poder político. Esse tipo de ultramontanismo medra de maneira particular nas “religiões de Escrituras Sagradas inspiradas por um Deus único”.<sup>4</sup> Neste caso, grupos de poder elegem uma leitura do texto sagrado, inerrante e plenamente inspirado, declaram como absolutamente verdadeira em si e, a partir daí, julgam como heterodoxos os que opinam por leituras diferentes. Isto se dá tanto na amplitude das alianças políticas como na particularidade dos próprios grupos religiosos.

Ora, na Holanda do tempo de Espinosa este fundamentalismo latente, praticado tanto pelos puritanos como pela sinagoga, não deixou o filósofo em paz. A reação de Espinosa a esse estado de coisas, embora constitua a inteira razão do seu *Tratado Teológico-Político*, está presente em toda a sua obra e implícita fortemente na *Ética*.

Como nos chama a atenção Marilena Chauí<sup>5</sup>, Espinosa foge logo da linha da racionalidade cartesiana, isto é, da leitura bíblica em busca da verdade ou verdades e, surpreendentemente, parece seguir a exegese que vigora até hoje nos

<sup>4</sup> PIERUCCI, Antonio Flávio. *Ciladas da Diferença*, p. 196.

<sup>5</sup> CHAUÍ, Marilena. *Política em Espinosa*, p. 30ss.

círculos protestantes conservadores de erigir a Bíblia como intérprete de si mesma. Neste diapasão, os pontos obscuros são entendidos a partir dos mais claros. É o princípio da *Sola Scriptura*. Contudo, a leitura bíblica que Espinosa propõe em última instância aponta e prefigura, como foi dito, a moderna crítica bíblica.

Marilena Chauí encontra visível contradição no método *Sola Scriptura* de Espinosa, pois assinala que o filósofo só se vale dele no VII capítulo do *Tratado Teológico-Político*, enquanto que os seis primeiros “são o puro exercício da razão sobre as matérias religiosas”.<sup>6</sup> Concordo com essa Autora, mas não entrarei neste assunto. Minha atenção ficará adstrita à questão da leitura e interpretação da Bíblia conforme Espinosa a propõe. Na parte final farei uma tentativa de apontar as intenções políticas de Espinosa a partir da religião.

### 3 Religião e imanência

É necessário lembrar o que Espinosa entendia por Deus e religião e a relação entre esta e o poder político.

É sugestivo que Espinosa use como epígrafe do *Tratado Teológico-Político* o texto bíblico que aparece na 1ª. Epístola de João, cap. 4, v. 13:

Per hoc cognoscimus quod in Deo manemus, et Deus manet in nobis, quod de Spiritu suo dedit nobis.<sup>7</sup>

Está evidente aqui que o *Tratado Teológico-Político* seguia a rota e inspiração da *Ética*, a esta altura já quase pronta. Espinosa ultrapassava os limites do transcendentalismo já consagrado na religião, em favor de um imanentismo cujas conseqüências teológicas levariam Espinosa à execração.

Espinosa começa o *Tratado* afirmando que a religião se alimenta do medo e da superstição, o que significa que as certezas, o conhecimento, tornariam desnecessária a religião. Do mesmo modo, quando os homens estão bem, quando

<sup>6</sup> Ibid.

<sup>7</sup> “Nisto reconhecemos que permanecemos nele e ele em nós: ele nos deu o seu Espírito” (Tradução da Bíblia de Jerusalém).

todas as coisas estão certas, os homens abandonam os sacerdotes e adivinhos e nem mais ouvem conselhos. Cita o exemplo de Alexandre, que temeroso às portas de Susa, invoca adivinhos; por sua vez, tão logo vencido Dario abandona-os.

Para Espinosa, a religião assim concebida tem logo uma larga conseqüência política ao comparar a conduta dos homens numa monarquia e numa república. Na monarquia, um homem é visto como um deus, um protetor poderoso de todas as desgraças e, por ilação, deve-se combater, derramar o sangue por ele, uma vez que ele é o salvador. O endeusamento do rei é sustentado pela religião na qual os súditos são contidos. Em uma república livre, ao contrário, é inconcebível conter ou sufocar com preconceitos a liberdade dos homens, o seu livre discernimento.

Mas então, pergunta Espinosa, porque há perseguições por motivo de religião mesmo em governos republicanos? Responde: simplesmente porque idéias originadas de pura especulação transformam-se em leis mediante as quais as opiniões divergentes são consideradas crime e, por isso, condenadas. Já nos tempos de Espinosa os “acordos silenciosos” sacrificavam os defensores das idéias não alinhadas, não em favor do bem público, mas “apenas ao ódio e à crueldade dos adversários”.<sup>8</sup>

Espinosa segue dando graças a Deus por viver numa república e, por isso, como todos, ter a liberdade de pensar e honrar a Deus da maneira que quisesse. Aduz que a piedade, isto é, a vida religiosa, deve caminhar lado a lado e sem conflitos com a vida social. Esta era a fundamental inquietação de Espinosa: como viver em paz a fé religiosa, como ser livre para entender Deus sob o ângulo mais desejável e favorável a cada um sem que alguém se arrogue o direito de dizer, com prepotência, o que Deus é e como deve ser venerado. Essa é a razão, diz Espinosa, de ter escrito o *Tratado*.

O filósofo mostra-se espantado por ver cotidianamente cristãos, que deveriam viver em amor, alegria e paz, mostrarem-se, no convívio, mais pelo ódio do que por aqueles sentimentos. Paradoxalmente, os terríveis conflitos entre pes-

---

<sup>8</sup> ESPINOSA, Baruch de. *Tratado Teológico-Político*, p. 8.

soas e grupos parecem identificar os cristãos, e não aquelas qualidades que dizem possuir e defender. Em resumo, o que Espinosa queria dizer é que o que caracteriza os cristãos é mais o ódio do que o amor. Parece que sim, tal é o assombro de Espinosa diante do que via e sentia, às vezes em sua própria carne.

O *Tratado Teológico-Político* é um libelo contra toda opressão de pensamento, contra tudo o que representa poder em nome da religião. Não sem razão, o *Tratado* foi proibido por um edito do Estado holandês, em 1674, por ser considerado contrário à religião do Estado. O Estado holandês expunha, desse modo, aquela característica tão própria de que, quando o Estado elege uma religião, elege com ela uma “verdade” que, por sua vez, originada de um grupo, torna-se verdade para todos. Em síntese, o Estado seculariza dogmas religiosos transformando-os em leis.

Espinosa diz, enfim, não ser mais possível distinguir cristãos do turco, judeu ou pagão, a não ser pela roupa que usam. Viviam todos da mesma maneira. Se era assim, por que então se confessavam ser desta ou daquela religião se não se distinguiam uns dos outros pela forma de conduzir a vida e de se relacionarem uns com os outros? Concluí que os interesses eclesiásticos, isto é, cargos e poder político, eram os principais incentivos para a pertença a esta ou àquela religião.

A religião deixou, diz Espinosa, de ser o amor a Deus que é algo interno, da consciência, para ser uma prática externa alimentada por credices e preconceitos, coisas inventadas para obscurecer “a luz da razão e a capacidade para distinguir o verdadeiro do falso”.<sup>9</sup> Os que se dizem possuidores da luz divina para conhecer a Deus, abominando a razão e o entendimento, enchem a religião de mistérios absurdos a fim de submeter os incautos ao seu poder.

Investe Espinosa contra os intérpretes da Escritura que, para ele, apesar de se referirem sempre aos profundos mistérios do texto sagrado, nada mais fazem do que repetir as especulações dos aristotélicos e dos platônicos – parece aqui que Espinosa se refere às duas grandes linhas teológicas que

<sup>9</sup> ESPINOSA, Baruch de. *Tratado Teológico-Político*, p. II.

emergiam da Idade Média, isto é, o agostinianismo e o tomismo – e a forçar os profetas a delirar como os gregos.

Neste momento, além de irem à Escritura cheios de pressupostos de autoridades anteriores de interpretação, submetem-se ao axioma básico de que a Escritura é sempre verdadeira e divina, coisa que só deveriam admitir após exame rigoroso. Erro crasso de interpretação científica que coloca uma verdade antes da verificação, em que esta só serve para comprovar aquela. O que impressiona em Espinosa é a sua condenação precoce a todo fundamentalismo, antes mesmo que se falasse nele.

Espinosa chega à conclusão que os “os documentos humanos passam por documentos divinos, e a credence por fé, e que as controvérsias dos filósofos desencadeiam na Igreja e no Estado as mais vis paixões, originando ódios violentos que os levam a sublevações”.<sup>10</sup>

Esse é o panorama que leva Espinosa a escrever o *Tratado*. Diz ele: “(...) fiquei seriamente decidido a empreender um exame da Escritura, novo e inteiramente livre, recusando-me a afirmar ou a admitir como sua doutrina, tudo o que dela não ressalte com toda a clareza”.<sup>11</sup> Cartesianamente, em que pesem suas críticas a Descartes, Espinosa estabelece seu método de estudo da Escritura, ou melhor, um método para interpretá-la. De posse desse método, diz Espinosa, fez a si mesmo as seguintes perguntas: o que é a profecia, como se revelou Deus aos profetas, por que foram eles escolhidos, se o foram por seus pensamentos sublimes acerca da natureza ou de Deus, ou em virtude apenas da sua piedade.

Aqui começa a crítica de Espinosa à Escritura; porquanto, ao responder a estas questões, decidiu-se pela relatividade da mesma porque “facilmente concluiu que a autoridade dos profetas só tem algum peso no que diz respeito à vida prática e à verdadeira virtude. A relativização da Escritura aparece com nitidez: “Quanto ao resto, pouco nos interessam suas opiniões”. Em decorrência dessa constatação, passa Espinosa a fazer

<sup>10</sup> ESPINOSA, Baruch de. *Tratado Teológico-Político*, p. 10-11.

<sup>11</sup> ESPINOSA, Baruch de. *Tratado Teológico-Político*, p. 11.

outras perguntas, cujas respostas iriam condicionar a maneira de fazer e responder outras indagações a respeito da Escritura.

A primeira pergunta foi: por que motivo os hebreus se designaram “eleitos de Deus?” Espinosa conclui que isto apenas significa que Deus escolheu para eles uma certa região do mundo onde pudessem viver em segurança, logo as leis de Deus dadas a Moisés não eram mais do que o direito particular do Estado hebraico e, por isso, nada temos a ver com elas, e isso enquanto durasse o referido Estado.

Outra pergunta que Espinosa faz e responde é se é possível concluir da Escritura que o entendimento humano está por natureza corrompido; e, se assim for, se a lei divina revelada a todo ser humano seria discrepante com relação à que a luz natural também ensina. Faz a mesma pergunta quanto aos milagres, isto é, se eles acontecem ao arrepio da ordem natural e “provam a existência e a providência de Deus de maneira mais clara do que as coisas que entendemos clara e distintamente pelas suas causas primeiras”.<sup>12</sup> Em suma, o que estava em jogo para Espinosa era se Deus, ao mesmo tempo em que organizava o mundo segundo suas próprias leis, as desautorava quando quisesse.

Espinosa afirma que não encontrara na Escritura nada que fosse contra o entendimento e que os profetas ensinaram coisas simples e acessíveis a todos. Conclui que a Escritura está livre para a razão e que todo conhecimento sobre ela deve ser extraído dela mesma.

Passemos, agora, a outra postura de Espinosa a respeito da Bíblia que nos parece muito atual. Refere-se aos preconceitos vulgares a respeito dela. Ele diz que esses preconceitos resultam de superstições e relíquias do passado que levam o vulgo a adorar os livros da Bíblia em lugar de Jesus Cristo, o Verbo de Deus. O Verbo de Deus revelado não consiste, não se esvai em determinado número de livros, mas em “obedecer inteiramente a Deus praticando a justiça e o amor”. Para Espinosa, a Escritura se resume nisto, e foi isso que os profetas e os apóstolos pregaram.

Assim caminha Espinosa para uma conclusão que traz consigo forte implicação religiosa e política. Para ele, o co-

<sup>12</sup> ESPINOSA, Baruch de. *Tratado Teológico-Político*, p. 11.

nhcimento revelado é completamente diferente do conhecimento natural. Cada qual ocupa seu lugar sem prejuízo do outro e sem subordinação de qualquer natureza. Isto significa, acima de tudo, a plena separação de poderes. Um poder revelado, religioso, e outro humano e natural.

O conhecimento revelado consiste em obedecer a Deus pela vontade livre e dar valor apenas à justiça e ao amor. A lei divina revelada traz consigo a inteira liberdade, princípio já defendido por Lutero mais de um século antes. Salieta Espinosa, porém, que essa liberdade deve ser concedida sem prejuízo para a paz social e o direito das autoridades soberanas. Isto significa, então, que não se trata do direito de qualquer um fazer o que quer, mas de ser livre nos parâmetros do conhecimento revelado e da obediência a Deus. Significa ainda que cada um é responsável pela sua liberdade e não tem a obrigação de viver segundo os parâmetros de outrem. Ainda, como afirma Espinosa no capítulo XVI do *Tratado*, só é verdadeiramente livre quem age sem reservas nos limites da razão e, por isso, só faz o que lhe é útil, o que quer dizer simplesmente a escolha entre um bem maior e um menor, ou entre um mal menor e um maior.

O que nos chama a atenção neste ponto é o paralelismo, ou a não-contradição, entre a lei natural e a lei divina revelada, ambas sujeitas à instrumentalidade da razão; nesta, a leitura racional da Escritura, naquela a razão limitadora do desejo e da potência do indivíduo.

Neste ponto é que Espinosa justifica o Estado, aliás mais ou menos na linha vigente em sua época a respeito do contrato social. Diz ele, no mesmo capítulo XVI do *Tratado*, que todo indivíduo deve transferir para a sociedade toda a sua própria potência de forma que só aquela detenha, sobre tudo e todos, o supremo direito de natureza, isto é, a soberania suprema, à qual todos terão de obedecer, ou livremente ou por receio da pena capital.<sup>13</sup>

Mas, argumenta Espinosa, levado o indivíduo a essa abdicção total do seu poder de exercício da própria liberda-

---

<sup>13</sup> ESPINOSA, Baruch de. *Tratado Teológico-Político*, p. 239-240.

de, ir-se-ia o seu direito natural e ele se tornaria escravo da vontade soberana do Estado. Por isso, a república livre será aquela “cujas leis se fundamentam na razão, porque aí, cada um, sempre que quiser, pode ser livre, isto é, viver inteiramente de acordo com a razão”.<sup>14</sup>

Se o controle do direito natural pela razão é essencial para a existência do Estado, o que dizer da relação entre esse direito e a revelação, ou melhor, o direito divino revelado? Se o Estado é posterior ao direito natural, a religião também o é. “O estado de natureza não deve de maneira alguma confundir-se com o estado de religião”.<sup>15</sup> Neste ponto, Espinosa apóia-se na autoridade do Apóstolo Paulo lembrando que ao estado de natureza correspondem o pecado e a injúria:

Não mintais uns aos outros, uma vez que vos despistes do velho homem com seus feitos (Colossenses 3.9).

Como o estado de natureza é, pela razão, limitado pelo Estado, o é também pelo estado de religião e ambos por pactos celebrados entre as partes, porque Deus também celebrou um contrato com os homens. Espinosa chama-nos a atenção para o fato de que os pactos não surgem só em razão da ignorância, mas particularmente por causa da liberdade com que nascem todos os seres.

Então, até este ponto, vemos que os homens estão sujeitos a dois contratos, um com o Estado, representado por seu soberano, e outro com Deus, representado pela religião. Duas instituições governando os mesmos súditos e, como consequência, conflitos e insubordinações. Espinosa discorre longamente sobre esta questão no *Tratado Político*, publicado, em forma inacabada, um ano após sua morte. Neste ponto será necessário recorrer à *Ética*, também póstuma, mas que, ao tempo da redação do *Tratado Teológico-Político*, estava adiantada, como já foi dito.

No *Tratado Teológico-Político* Espinosa volta a tratar a religião como produto do medo e da esperança, sentimentos

<sup>14</sup> ESPINOSA, Baruch de. *Tratado Teológico-Político*, p. 241.

<sup>15</sup> ESPINOSA, Baruch de. *Tratado Teológico-Político*, p. 246-47.

humanos que facilitam o domínio do Estado sobre as pessoas em prejuízo de sua liberdade. O Estado, que frequentemente se confunde com a religião, usa aqueles sentimentos humanos a fim de exercer sobre as pessoas um domínio parcial ou mesmo total. Esse tipo de dominação decorre do tipo de teologia desenvolvido pelo cristianismo a partir da doutrina da transcendência aliada ao neoplatonismo do Pseudo Dionísio Aeropagita<sup>16</sup> e à causalidade emanativa, não somente dele, mas de Plotino e outros.

A causalidade emanativa postulou a teologia política de forma hierárquica a partir do princípio de que o poder é uma dádiva divina e emana diretamente de Deus, passando pelos anjos, também hierarquizados. É a hierarquia celeste. Quanto ao poder terreno, o governante o recebe também de Deus e dele emanam, em seqüência, os poderes que chegam ao último degrau onde não há poder algum.<sup>17</sup> Este é o direito natural objetivo em que o lugar de todos os seres no universo decorre da mente de Deus. Essa hierarquia, sendo divina, é absoluta. Todo o pensamento e a organização sócio-política medievais se fundam nesse princípio.

Mais tarde, nas lutas da Reforma, os reformadores se viram em dificuldades diante de magistrados superiores tiranos que ameaçavam o sucesso da própria Reforma. Afirmando ser a Bíblia a última instância em questões de fé e prática, não tinham como não obedecer ao que Paulo havia dito aos romanos:

Todo homem se submeta às autoridades constituídas, pois não há autoridade que não venha de Deus, e as que existem foram estabelecidas por Deus (Romanos 13.1).

Hierarquia de poderes calcada na Bíblia, eis o grande dilema da crescente e permanente confusão entre o direito natural revelado, ou divino, e o direito natural humano. Em suma, mistura entre religião e estado em que este, com o

<sup>16</sup> Pseudo Dionísio Aeropagita escreveu quatro livros e dez epístolas. Dois de seus livros tratam da hierarquia celestial e da eclesíastica e datam de fins do século V ou princípios do VI.

<sup>17</sup> CHAUI, Marilena. *Política em Espinosa*, p. 87.

instrumento da superstição e do medo, domina os súditos, sonegando deles a liberdade.

Há outras formulações hierárquicas que não cabem no espaço deste trabalho, mas em todas, como afirma Marilena Chauí “prevalece uma mesma concepção de Deus sem a qual a política não consegue ser pensada”.<sup>18</sup> Para Espinosa, o modelo de todas essas concepções é a teocracia hebraica.

Dotado de intelecto e vontade, Deus é pessoa e sujeito do direito, proprietário do mundo. É rei. Completa Marilena Chauí: “O Estado, encarnado no governante, é *persona mystica*, e a política é teocrática. Mesmo que se elimine a *mystica*, permanece a *persona* que, por definição jurídica é entendida como proprietária legítima do *imperium*, do *dominium* e do *patrimonium*”.<sup>19</sup>

Esse verticalismo do Estado patrimonial ainda presente de uma maneira ou de outra, mesmo naqueles considerados os mais distributivos no sentido do poder, volta a ser estudado em nossos dias, estando em jogo a tese de que as instituições políticas continuam sendo na essência religiosas, embora na linguagem estejam secularizadas. Os exemplos contemporâneos mostram que repúblicas patrimonialistas se aproximam muito dos estados teocráticos. Decisões e atos de presidentes, de grande alcance, às vezes internacionais, são tomadas e executadas em nome de Deus e do combate ao mal.

Voltando ao *Tratado Teológico-Político*, vemos que Espinosa vai criticar todo o sistema teocrático que, a partir da autoridade supostamente divina concedida aos governantes, comete toda sorte de injustiças sempre com base nas leituras adrede preparadas pelos teólogos e na subserviência medrosa do vulgo. Essa crítica parte da leitura bíblica que ele vai propor.

O esquema do *Tratado Teológico-Político* é abrangente: começa com um estudo sobre os profetas e a profecia, passa por um longo trabalho de crítica interna da Bíblia, isto é, dos livros que a compõem; pelos fundamentos do Estado e

<sup>18</sup> CHAUÍ, Marilena. *Política em Espinosa*, p. 88.

<sup>19</sup> CHAUÍ, Marilena. *Política em Espinosa*, p. 89.

das instituições hebraicas; e conclui com uma proposta para um Estado livre.

Vamos acompanhar o roteiro de Espinosa, fazendo o possível para resumir a minuciosa e intrincada linguagem do filósofo.

## 4 Profecias e profetas

Espinosa começa o primeiro capítulo do *Tratado Teológico-Político* por definir profecia. “Profecia ou Revelação é o conhecimento certo de alguma coisa revelada por Deus aos homens. O profeta, portanto, é o que interpreta as coisas que Deus revela para aqueles que delas não podem ter um conhecimento certo e que, por isso, só pela fé as podem perfilhar”.<sup>20</sup> Em suma, o profeta é o intérprete de Deus, e profecia é a revelação de Deus através do intérprete.

Na realidade, Espinosa reserva o capítulo primeiro à profecia. No segundo é que ele vai tratar do profeta. Vemos nisso a prioridade da profecia, ou da revelação, em relação ao profeta. A profecia é Deus falando; o profeta é tão-somente um intérprete.

Espinosa afirma, desde logo, que a profecia não passa de conhecimento natural, embora as pessoas comuns (o vulgo, como diz ele) sempre desejem ver nelas coisas misteriosas e extraordinárias. Afinal, os profetas não tinham nenhuma mente divina, eram homens como nós. Podemos compreender o que eles dizem no mesmo grau de certeza que eles têm, isto é, não apenas pela fé. Mas há também coisas que ultrapassam os limites do conhecimento natural, e tudo que se refere a isto deve ser procurado exclusivamente na Escritura.

Assim, profecia é aquela revelação de Deus interpretada pelo profeta e que excede os limites do conhecimento natural. Como não temos mais profetas restam-nos, portanto, as páginas sagradas das Escrituras, diz Espinosa. Contudo, devemos nos precaver quanto a certas coisas que na Bíblia não

---

<sup>20</sup> ESPINOSA, Baruch de. *Tratado Teológico-Político*, p. 15.

são profecias, embora ela diga que Deus falou. Isso decorre do hábito judaico de tudo atribuir a Deus, de abolir intermediações de qualquer natureza. Insiste Espinosa em afirmar que profecia deve ser vista como tal onde as Escrituras afirmam expressamente que se trata de revelação de Deus, ou o conteúdo da narrativa o torna evidente, como a própria voz de Deus dirigida a Moisés como, por exemplo, em Êxodo 25.22:

Ali, virei a ti e, de cima do propiciatório, do meio dos dois querubins que estão sobre a arca do Testemunho, falarei contigo acerca de tudo o que eu te ordenar para os filhos de Israel.

Espinosa chama a atenção para os enganos quanto à verdadeira profecia, como em I Samuel 3, quando Samuel confunde a voz de Deus com a de Eli, que ele conhecia bem. A voz que Samuel ouviu era imaginária. O mesmo aconteceu com a voz que Abimeleque ouviu, como em Gênesis 20.6:

Respondeu-lhe Deus em sonho: Bem sei que com sinceridade de coração fizeste isso; daí o ter impedido eu de pecares contra mim e não te permiti que a tocasses.

Samuel imaginou e Abimeleque sonhou. Deus também se revelou aos homens por imagens, e Espinosa cita, entre outros exemplos, o episódio da visão de Isaías no templo (Isaías 6.1-8), visão que mostra a miséria política e moral em que Israel se encontrava.

Na parte final do capítulo Espinosa desenvolve, de maneira mais extensa, o que podemos chamar de revelação pelo Espírito. Toma como exemplo principal Cristo, a quem a revelação foi dada sem mediação, quer dizer, imediatamente, sem palavras, sonhos ou visões. Diz Espinosa não ter lido em parte alguma que Deus apareceu a Cristo, ou que lhe falou, “mas sim que ele, Deus, foi revelado por Cristo aos apóstolos”.

Espinosa declara que não pretende negar o que as igrejas ensinam sobre Cristo, o que, aliás, confessa não entender. Para ele, a única coisa que sobre isso viu na Escritura é que

a sabedoria divina, que é superior à do homem, assumiu em Cristo a natureza humana fazendo dele o caminho para a salvação. Neste ponto Espinosa sela a negativa de Cristo como Deus salvador, vez que por uma faculdade superior, Cristo, sem intermediações, foi mera ponte entre o homem e Deus para a salvação.

As últimas páginas do capítulo primeiro do *Tratado* são dedicadas por Espinosa à explicação dos sentidos que na Escritura se podem atribuir ao conceito de Espírito de Deus. Espinosa apresenta aprofundada exegese da palavra hebraica *ruah*, geral e superficialmente, diz ele, traduzida por alma ou espírito. *Ruah* foi posteriormente traduzida em grego por *pneuma*, como o princípio do homem racional e da vida imortal, e possui razão, vontade e consciência. É necessário dizer que Espinosa nem menciona a vulgar tradução de *ruah* por alma, que, em hebraico, é *nephesh*.

Seria exaustivo, e talvez fora de propósito, alongarmos aqui na exegese que Espinosa faz, acompanhada de numerosos exemplos da própria Bíblia, da palavra *ruah*, traduzida por Espírito de Deus. Basta-nos, para o propósito deste trabalho, registrar que na parte final Espinosa conclui que, embora não de maneira exclusiva, *ruah* pode ser traduzida por “mente divina revelada na lei, quer dizer, por aquilo de que o profeta, conforme já estava determinado na Lei os veio advertir”, conforme Levítico 19.17.<sup>21</sup> Entende-se que a Lei, na medida em que exprimia a mente de Deus, era designada por mente ou Espírito de Deus, e que os profetas, pelas suas qualidades, eram capazes de percebê-la e, por consequência, a intenção de Deus.

A conclusão de Espinosa a respeito da profecia nos surpreende ainda hoje, sendo fácil imaginarmos o que teria acontecido com ele próprio se não morasse na Holanda. Conclui o filósofo que a profecia não passava de produto da imaginação dos profetas mediante palavras ou imagens que eram, ora reais, ora imaginárias. Pelos seus dotes, o entendimento dos profetas era superior aos limites do senso comum e, por isso, eram vistos como intérpretes de Deus. Como

<sup>21</sup> ESPINOSA, Baruch de. *Tratado Teológico-Político*, p. 29.

consequência, a profecia era aceita como lei de Deus, aliás, uma das possíveis traduções da palavra *ruah*.

Não há como não admitir, em Espinosa, que a profecia não passava de imaginação. Mas por que, então, falavam os profetas com tanta convicção?

No capítulo II do *Tratado* principia, de novo de maneira surpreendente, por definir o profeta de acordo com o senso comum: o profeta é aquele que, tendo em menor grau a capacidade para entender as coisas de maneira puramente intelectual tem, em contrapartida, uma imaginação mais fértil e vigorosa. Essa é a regra: capacidade de entender e imaginação funcionam na razão inversa uma da outra. Grandes homens da ciência, e Espinosa cita alguns do seu tempo, não foram profetas, ao passo que homens rústicos e até “mulherzinhas” (*sic*) como Agar, serva de Abraão, tiveram o dom profético.

Continua Espinosa no mesmo tom: “Estão, portanto, no caminho errado os que procuram a sabedoria e o conhecimento, quer das coisas naturais quer das espirituais, nos livros dos profetas”.<sup>22</sup>

Tal desqualificação da profecia e dos profetas nas Escrituras nos exime de ir muito adiante; nesta parte Espinosa se propõe a tratar somente do problema da certeza nos profetas. Por que tinham eles certeza do que proclamavam?

Ora, a certeza não se firma em nenhuma forma de imaginação. Nem mesmo os próprios profetas se fiavam na revelação pela própria revelação, mas buscavam confirmá-la pedindo um sinal, uma identificação do próprio Deus. Espinosa dá vários exemplos da própria Escritura, como a promessa feita a Abraão de que seria possuidor da terra (Gênesis 15.8-18) e a Gedeão que queria ter a segurança de que era Deus quem falava com ele (Juizes 6.17). O problema, como deixa claro Espinosa, não era o conteúdo da revelação, mas a procedência divina que lhe dava certeza e validade. Como o profeta não podia ver a Deus, pedia-lhe um sinal extraordinário.

---

<sup>22</sup> ESPINOSA, Baruch de. *Tratado Teológico-Político*, p. 30.

Com ousadia Espinosa conclui: a profecia é inferior ao conhecimento natural, que não precisa de nenhum sinal. Sua própria natureza já implica em certeza. Ainda, as profecias são freqüentemente discrepantes entre si, pois dependem da índole de cada profeta e de suas condições intelectuais e históricas. Critica os rabinos, que pretendiam que representações distintas fossem absolutamente idênticas.

Concluindo, a relativização da profecia e do profeta leva Espinosa a afirmar que a profecia não estabelece certezas, mas tão-somente uma validade moral, portanto, normativa.

## 5 Os milagres

Entre os capítulos que Espinosa dedica à profecia e aos profetas e a extensa parte reservada à crítica bíblica, o filósofo intercala um espaço para cuidar dos milagres.

Espinosa, como de hábito, começa por definir milagre: “uma obra cuja causa o vulgo desconhece os homens costumam chamar divina ou de Deus”.<sup>23</sup> Ainda, por ilação, todos aqueles que querem explicar o insólito por causas naturais são ateus ou, ao menos, negam a Providência.

Espinosa argumenta que a invenção dos milagres vem dos primeiros judeus, que queriam, com isso, mostrar aos vizinhos inimigos e belicosos a superioridade do seu próprio Deus, cuja função era exclusivamente a de protegê-los contra eles, crentes em deuses fracos e inconstantes.

Da pretensa exclusividade dos judeus, Espinosa passa a criticar os modernos – os cristãos, sem dúvida – que, gostando muito do que leram na Bíblia, passaram a inventar milagres “para fazer crer que Deus os ama a eles mais do que aos outros e que são a causa final que levou Deus a criar e a reger continuamente todas as coisas”.<sup>24</sup>

O que, em suma, diz Espinosa a propósito dos milagres narrados na Bíblia? Após afirmar que as coisas não são explicadas na Bíblia pelas suas causas próximas, “descreve-as pela ordem e com as frases mais adequadas para incentivar

<sup>23</sup> ESPINOSA, Baruch de. *Tratado Teológico-Político*, p. 81.

<sup>24</sup> ESPINOSA, Baruch de. *Tratado Teológico-Político*, p. 82.

os homens, principalmente o vulgo, à devoção. Por esse motivo, ela fala com bastante impropriedade de Deus e das coisas, uma vez que não pretende convencer a razão, mas impressionar e ocupar a fantasia e a imaginação dos homens”.<sup>25</sup>

## 6 Da interpretação das Escrituras

Dissemos no início alguma coisa sobre o método que Espinosa propõe para a leitura das Escrituras. Porém, vale a pena firmar mais alguns pontos a partir do que Espinosa diz a esse respeito.

Espinosa aponta para uma questão básica: “A Escritura não dá definições das coisas de que fala, da mesma forma que a natureza as não dá. Por isso, tal como temos de concluir as definições das coisas naturais a partir das diversas ações da natureza, assim também é necessário extrai-las das diversas narrações que a Escritura apresenta de cada fato.”<sup>26</sup>

Estabelece, então, Espinosa, a regra universal a ser seguida nas interpretações da Bíblia: “não lhe atribuir outros ensinamentos além dos que tenhamos claramente concluído pela sua história”. As regras que ele propõe são nitidamente cartesianas. Em resumo:

- A. Incluir a natureza e as propriedades da língua em que foram escritos os livros da Escritura e na qual seus autores falavam habitualmente;
- B. Coligir as opiniões contidas em cada livro e reduzi-las aos pontos principais, de forma que se encontrem todas as que se referem ao mesmo assunto;
- C. Registrar todas as que são ambíguas ou obscuras ou que parecem contradizer-se;
- D. Descrever os pormenores de todos os livros dos profetas, a vida, os costumes e a língua em que escreveram.

O capítulo que trata da Interpretação da Escritura é um dos mais difíceis do *Tratado Teológico-Político*, principalmente para os que são pouco versados em lingüística e na língua,

<sup>25</sup> ESPINOSA, Baruch de. *Tratado Teológico-Político*, p. 107.

<sup>26</sup> ESPINOSA, Baruch de. *Tratado Teológico-Político*, p. 100.

ou línguas, em que ela foi escrita. Mas, o que neste caso parece suficiente para entender Espinosa é levar em conta a regra geral que ele estabelece, assim como as regras de correlação e análise que ele propõe.

## 7 Variante da crítica interna da Escritura

Espinosa inicia o capítulo VIII do *Tratado* dizendo que a história da interpretação da Escritura havia, ao longo do tempo, se perdido. O que restava era um amontoado de preconceitos e erros dos quais os homens não abrem mão, agarrando-se neles como se fossem a própria religião.

O filósofo diz de modo claro que seu intuito era “corrigir e denunciar os habituais preconceitos da teologia”.<sup>27</sup> Começa por criticar os preconceitos a respeito dos autores dos livros sagrados, tendo como ponto de partida o Pentateuco. Contra o preconceito geral de que Moisés foi seu autor, Espinosa começa por citar Abraão Aben Esdra (1092-1167?), considerado o primeiro comentador que, na tradição judaica, levanta problemas em relação à autoria mosaica do Pentateuco. A crítica é extensa, mas é suficiente destacar dois exemplos.

Em Deuteronômio 31.9 lê-se: “Esta lei escreveu-a Moisés”, o que dá a idéia de que outro autor, e não o próprio Moisés está escrevendo. Outro exemplo está em Gênesis 12.6, em que se afirma: “nesse tempo os cananeus habitavam essa terra” ao descrever-se as andanças de Abraão por Canaã. Exclui-se, assim, o tempo em que o autor escrevia, devendo ter sido escrito após a morte de Moisés. A conclusão de Espinosa, após várias outras provas, é que o Pentateuco não foi escrito por Moisés, mas por outro autor que viveu muitos séculos após ele. Por razões semelhantes, nega também que o livro de Josué foi escrito pelo próprio. Em vários trechos o autor do livro escreve na terceira pessoa, inclusive narrando, no último capítulo, a morte do próprio Josué.

Usando o mesmo critério do tempo em que os livros

<sup>27</sup> ESPINOSA, Baruch de. *Tratado Teológico-Político*, p. 139.

foram escritos, Espinosa vai questionando as autorias de Juízes, Samuel, Reis e outros. Ao final, Espinosa acaba aceitando a hipótese de que Esdras<sup>28</sup> teria sido o autor, ou simplesmente o coletor das histórias narradas nesses livros, embora não seja responsável pelas revisões finais.

Judeu, vivendo num estado cristão, Espinosa não deixou de lado a oportunidade de lançar sua visão crítica ao Novo Testamento, o que faz no capítulo XI do *Tratado*. Espinosa afirma que os apóstolos foram profetas e aplica no estudo deles os mesmos princípios usados quanto aos do Antigo Testamento. Como as verdadeiras revelações nos profetas eram bastante raras pode-se, diz Espinosa, questionar se todas as epístolas dos apóstolos são revelações ou são simplesmente cartas particulares ou doutorais. A pergunta é: nas epístolas os apóstolos profetizam ou ensinam?

O ponto de partida de Espinosa na crítica do Novo Testamento, no que se refere aos escritos dos apóstolos, está exatamente em Paulo quando este distingue duas maneiras de pregar, uma pela revelação e outra pelo conhecimento (1ª. Coríntios 14.6).

Agora (...) se eu for ter convosco falando em outras línguas, em que vos aproveitarei, se vos não falar por meio de revelação, ou de ciência, ou de profecia, ou de doutrina?

Nas epístolas, com freqüência os apóstolos declaram que falam por si mesmos, como em 1ª Coríntios 7.40, quando Paulo diz que, segundo sua opinião, as viúvas deviam permanecer viúvas. Ainda, no mesmo capítulo dessa epístola (v. 6), Paulo fala que se expressa segundo suas fracas capacidades e não por “mandato”.

Embora Espinosa se firme em Paulo para exemplificar o que sustenta, chama-nos também a atenção para conflitos de idéias entre os apóstolos, como o caso de Tiago, que ensina a salvação pelas obras e não apenas pela fé. Tiago não leva em conta o que Paulo ensinava em extensas cartas, ao resumir toda a doutrina religiosa numa carta de poucas páginas. Diz Tiago:

<sup>28</sup> Sacerdote, escriba e perito na lei de Moisés. Forma grega de Ezra, usada na Septuaginta.

Estais vendo que o homem é justificado pelas obras e não simplesmente pela fé (Tiago 2.24).

É por essa razão que Lutero recusa-se a aceitar a Epístola de Tiago como apostólica, pois que colide frontalmente com o princípio da Reforma, da salvação somente pela fé.

Em conclusão, como Espinosa demonstra, não é possível afirmar que toda a Escritura é inspirada e *in totum* Palavra de Deus.

## 8 O que, afinal, a Escritura ensina?

O extenso título do capítulo XIII do *Tratado* resume o que Espinosa diz sobre a Escritura:

Onde se mostra que a Escritura só ensina coisas muito simples e não tem por objetivo senão a obediência; mesmo da natureza de Deus, ela não ensina senão aquilo que os homens podem imitar através de uma regra de vida.

O enunciado põe em relevo o que Espinosa dissera sobre os profetas: tinham capacidade de imaginar, mas não de compreender, e que Deus não lhes revelou nenhuma complicação filosófica, mas coisas extremamente simples. Qualquer um, mesmo o mais rude, pode entender a Escritura.

É surpreendente, mais uma vez, como Espinosa usa a linguagem da Reforma de um século antes: a Bíblia nas mãos do povo, o direito de livre exame. Espinosa tentava lembrar aos teólogos puritanos da Holanda o quanto eles mesmos, ao trabalhar com preconceitos e instrumentos artificiais, haviam afastado a Bíblia do povo, usando-a, ao contrário, como meio de opressão e dominação. A Escritura se transformara em ideologia para uns e em repositório de superstições para outros. Diz textualmente Espinosa:

Enxergam na Escritura mistérios tão profundos que se torna impossível explicá-los em qualquer língua humana e, além disso, introduziram na religião tantos materiais de especulação filosófica que a Igreja até parece uma academia e a religião uma ciência.<sup>29</sup>

<sup>29</sup> ESPINOSA, Baruch de. *Tratado Teológico-Político*, p. 208.

## 9 As instituições hebraicas e a política moderna

Neste ponto, Espinosa assume a tese da influência direta, particularmente traduzida pelo cristianismo, da configuração do estado judaico no mundo ocidental a partir da Idade Média. Espinosa, ao tratar das instituições hebraicas, chama-nos a atenção para alguns períodos da história desse povo a partir do momento em que se instala o governo teocrático tendo Moisés como soberano e com autoridade para, em nome de Deus, instituir e revogar leis.

O período seguinte, o dos reis, caracterizou-se pela usurpação de poder por parte destes – e isso acima das leis de Moisés – ao decretarem todos os dias coisas novas. Degenerou-se a religião corrompendo-se o sentido e a interpretação das leis. A Escritura foi adaptada aos costumes iníquos. Os pontífices não mais olhavam para Deus, mas para seus cargos.

A esta altura da monarquia hebraica, os profetas, com suas críticas e admoestações, incomodavam os reis. Muitos deles foram castigados ou mortos. Grande parte deles, porém, curvou-se diante dos pontífices. Espinosa chama a atenção para a dialética reino/povo, pois que a manutenção da lei e dos costumes só existia enquanto o povo mantinha sua liberdade e poder, o que se corrompia quando isso passava para as mãos dos pontífices.

Diante da análise que faz da história do povo hebreu, Espinosa aponta para quatro grandes perigos decorrentes das relações promíscuas entre religião e Estado. Espinosa assim enumera esses perigos:

1. É pernicioso, tanto para a religião como para o Estado, conceder aos ministros do culto o direito de decretarem o que quer que seja, ou se imiscuírem em assuntos políticos. Esses personagens devem limitar-se à sua atividade, quer dizer, o ensino do que é tradicionalmente aceito e consagrado pelo costume. Devem dar opiniões só quando forem interrogados.

2. “É perigoso remeter questões de ordem puramente especulativa para o direito divino e buscar as leis em opini-

ões sobre as quais os homens costumam ou, pelo menos, podem discutir”.<sup>30</sup> Acabam as opiniões dos doutores tendo mais peso do que as dos reis e, em nome delas, como se fossem leis ou verdades, se estabelecem conflitos e desordens. É mais seguro para o Estado considerar como piedade e culto religioso somente o que é externo, isto é, as ações, o que significa justiça e caridade (amor). Outras questões ficam por conta da liberdade de cada um.

3. Dada a incapacidade que os homens têm – veja-se a questão dos profetas – de discernir o que é certo e o que é errado, é bom para o Estado e para a religião reconhecer como direito dos soberanos decidir o que é lícito e o que não é.

4. Por fim, Espinosa chama a atenção para o perigo de mudanças de regime, como de monarquia para república e vice-versa. O povo em geral não se adapta às abruptas mudanças em que o poder vai de suas mãos para os soberanos e destes para as suas. O filósofo entende que, se as circunstâncias exigirem, é preferível trocar o governante, e não o regime. Dá como exemplo os Estados Holandeses, que nunca tiveram reis aos quais o povo tivesse transferido seus direitos, mas sim condes temporários. A monarquia que mais tarde foi adotada pela Holanda foi sempre simbólica e parlamentar.

Em suma, o que vale no pensamento de Espinosa é a sua insistência em afirmar que a paz do Estado reside na manutenção, por parte das autoridades soberanas, do direito em matéria religiosa, e que o culto externo não deve perturbar a paz. Nisto reside a fidelidade a Deus.

Podem parecer contradição em Espinosa essas idas e vindas no terreno das relações entre religião e política. Contudo, se nos reportamos ao que ele afirmou sobre os profetas, as dúvidas se desvanecem porque quase tudo o que se diz sobre a revelação de Deus não passa de imaginação, variando de indivíduo para indivíduo. Portanto, não cabe a ninguém, nem ao Estado, estabelecer leis em nome de Deus e, a partir delas, obrigar a quem quer que seja a pensar deste ou daquele modo. O poder religioso do Estado não deve ir além de garantir a parte externa da religião, quer dizer, o culto.

<sup>30</sup> ESPINOSA, Baruch de. *Tratado Teológico-Político*, p. 283.

## 10 Conclusão

O ponto chave do *Tratado Teológico-Político* é que “num Estado livre é lícito a cada um pensar o que quiser e dizer aquilo que pensa”. Essa questão é envolvida, direta ou indiretamente, em outros escritos de Espinosa, como particularmente na *Ética* e no *Tratado Político*, sempre sob as grandes colunas mestras do seu pensamento: a imanência e a liberdade.

Não entramos na metafísica de Espinosa, mas basta lembrar que, sendo o homem finito, não pode ele conhecer sua causa infinita; portanto, ninguém pode dizer que isto ou aquilo é a verdade. Sendo assim, todos temos o direito de avançar sobre os infinitos modos do ser. Temos liberdade para pensar, mas não para agir, porque na ordem lógica todas as ações são necessárias, não havendo contingências. A verdade, a essência, portanto, não é atingível, mas somente a existência, ou modos do ser, por si finitos e corruptíveis.

Mas, voltemos por um pouco à questão da interpretação das Escrituras. Espinosa, mais de um século após a Reforma Religiosa, retoma um de seus postulados centrais: o acesso do vulgo às Escrituras e o conseqüente livre exame. Daí a tradução delas feita por Lutero para o alemão. Pergunta-se, então, de passagem: a vulgarização das Escrituras já não fora a intenção da Septuaginta (século III a.C.), assim como da Vulgata (século V d. C.)? O fato, porém, é que Espinosa insiste em que as Escrituras não são livros de mistérios e nem de filosofia, mas de coisas simples para a vida. Estava presente em Espinosa o dilema permanente do cristianismo: o monopólio doutoral da interpretação da Bíblia contra a leitura vulgar da mesma.

Quanto ao método que deve dirigir a leitura e a busca de sentido dos textos, Espinosa firma-se no velho e ainda muito atual princípio hermenêutico-exegético de que a Bíblia explica-se por si mesma. Uma palavra ou um trecho obscuros podem ter o sentido esclarecido por outra palavra ou trecho que trate, em outro lugar, do mesmo assunto.

Por outro lado, há em Espinosa, nessa questão, algo que parece antecipar de um século, ao menos em parte, a chamada “crítica histórica”, “crítica das formas”, ou comumente, “alta crítica” da Bíblia. É a sua crítica à autoria do Pentateuco,

assim como a distinção nos profetas, incluindo-se os apóstolos do Novo Testamento, entre o que é realmente mandato divino em contraposição à imaginação ou opinião própria.

Dizemos um século porque a “alta crítica” geralmente remonta ao mais proeminente deísta alemão, Hermann Samuel Reimarus (1694-1768). Sua mais controversa obra, da qual foram publicados somente alguns fragmentos após sua morte e por iniciativa de Gotthold Ephraim Lessing (1729-1781), foi a *Apologia Para o Culto Racional a Deus*, ou melhor, *Defesa de Um Culto Racional a Deus*. Lessing, iniciador do método histórico-crítico em literatura, publicou somente sete partes das quatro mil páginas originais com o título de *Wolffenbütel Fragmente*. À semelhança de Espinosa, Reimarus submete toda a história bíblica à análise crítica racional.

Ora, é sabido o lugar que a “alta crítica” ocupou, e ainda ocupa, nos estudos bíblicos, particularmente entre os protestantes. O fundamentalismo protestante tem, no confronto permanente com o liberalismo teológico, encarnado principalmente na “alta crítica”, sua principal razão de ser.

Espinosa sabia dos escolhos que seu livro teria pela frente e, por isso, não o endereçou ao vulgo cheio de medos e superstições, nem àqueles que compartilhavam, por razões diversas, as opiniões vulgares. Endereçou-o aos filósofos, os que ainda são capazes de ver as coisas com a razão, porque a maioria dos homens está sujeita à obstinação pelo motivo de que, em vez de ser a razão que os guia, é a tendência para louvar ou vituperar. Tanto uma como outra atitude deixam no limbo a razão.

Espinosa, dirigindo o livro aos filósofos, o que faz na última página do *Prefácio*, conclui assim:

Não convido, portanto, o vulgo, nem aqueles que compartilham das suas paixões, a lerem este livro.

## Referências bibliográficas

- CHAUÍ, Marilena, *A Nervura do Real*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.
- \_\_\_\_\_. *Política em Espinosa*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

- DELUMEAU, Jean. *Nascimento e Afirmação da Reforma*. São Paulo: Pioneira, 1989.
- ESPINOSA, Baruch de. *Tratado Teológico-Político*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- \_\_\_\_\_. *Tratado Político*. In: ESPINOSA. (Os Pensadores). São Paulo: Abril Cultural, 1997.
- \_\_\_\_\_. *Ética*. Madrid: Aliança Editorial, 1999.
- PIERUCCI, Antonio Flávio. *Cidades da Diferença*. São Paulo: Editora 34, 1999.
- PREUS, J. Samuel. *Spinoza and the Irrelevance of Biblical Authority*. Cambridge: Cambridge University Press, 2001.
- RUSSELL, Bertrand. *História da Filosofia Ocidental*. V. 3. São Paulo: Editora Nacional, 1977.
- TEIXEIRA, Lívio. *A doutrina dos modos de percepção e o conceito de abstração na filosofia de Espinosa*. São Paulo: UNESP, 2001.

Antonio G. Mendonça  
Rua Domingos Dalasta, 100  
17380-000 – Brotas-SP  
agmendonca@netsite.com.br